

LEI Nº 811/99

Modifica e aprova o Plano Plurianual para o triênio de 2000/2001/2002.

O Povo de Buriú, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o triênio acima referido, elaborado na forma do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigos 153 a 171 alínea "a", da Constituição Estadual e nos termos da Lei das Licitações Orçamentárias, aprovada anteriormente, desdobra-se conforme anexos I e II, que compõem a presente lei.

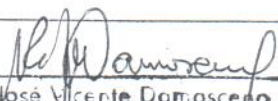
Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das metas previstas no Plano Plurianual para o triênio, são os considerados disponíveis no Orçamento para 2000.

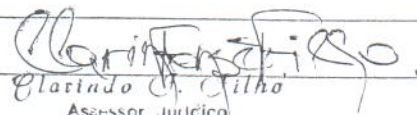
Art. 3º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais no período, serão reajustadas as importâncias e percentuais, podendo em consequência da Recita, serem criadas novas, suprimidas ou reformuladas as metas constantes dos anexos desta lei.

Art. 4º - Os percentuais referentes aos exercícios de 2000/2001 e 2002, estimados a preços de 1999, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Buritis - MG, 13 de Dezembro de 1999.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68


Clarindo A. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 019/99, de 30/09/99. Aprovado em 1ª votação única por 10 votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 10/12/99.